



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.140.751/0001-32, com sede à Rua Romeu Zanetti, nº 122, Centro, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo, RG n.º 9.826.340 e CPF n.º 071.672.768-47, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
2	Ácido Úrico	570	R\$ 1,85	R\$ 1.054,50
3	Ácido Valpróico	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
4	Alfa Feto Proteína	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
5	Amílase	75	R\$ 1,85	R\$ 138,75
6	Antibiograma	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
7	ASLO	80	R\$ 2,83	R\$ 226,40
8	Bacterioscopia	15	R\$ 1,89	R\$ 28,35
9	Beta/Pregnosticon	25	R\$ 7,85	R\$ 196,25
10	Bilirrubinas	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60
11	Blastomicose	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
12	Brucelose	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
13	Cálcio	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
14	Carbamazepina	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
15	CEA	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
16	Chagas	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
17	CKMB	15	R\$ 4,12	R\$ 61,80
18	Clearance de Creatinina	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65



19	CMV- Citomegalovirus	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
20	CoLesterol LDL	660	R\$ 3,51	R\$ 2.316,60
21	COL HDL	690	R\$ 3,51	R\$ 2.421,90
22	Colesterol	840	R\$ 1,85	R\$ 1.554,00
23	Combs Direto	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
24	Combs Indireto	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
25	Complemento 3	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
26	Complemento 4	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
27	CPK- CK	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
28	Creatinina	640	R\$ 1,85	R\$ 1.184,00
29	Cultura	265	R\$ 4,33	R\$ 1.147,45
30	DHL (LDH)	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
31	Eletroforese de Hemoglobina	95	R\$ 5,41	R\$ 513,95
32	Eletroforese de Proteína	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
33	EPF (Fezes)	440	R\$ 1,65	R\$ 726,00
34	Eritrograma	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
35	Espermograma	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
36	Estradiol	15	R\$ 8,83	R\$ 132,45
37	Estriol	15	R\$ 10,04	R\$ 150,60
38	Estrona	15	R\$ 9,67	R\$ 145,05
39	Falsização	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
40	FAN /LE	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
41	Fator RH	90	R\$ 1,37	R\$ 123,30
42	Fenitoína	85	R\$ 15,65	R\$ 1.330,25
43	Fenobarbital	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
44	Ferritinina	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
45	Ferro Sérico (=ferro)	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
46	Fosfatase	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50



47	Fósforo	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75
48	FSH	15	R\$ 6,86	R\$ 102,90
49	FTA IGG	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
50	FTA IGM	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
51	Gama GT	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
52	Glicose	1480	R\$ 1,85	R\$ 2.738,00
53	Grupo Sanguíneo	90	R\$ 1,37	R\$ 123,30
54	Hemoglobina Glicosilada	90	R\$ 6,55	R\$ 589,50
55	Hematócrito	15	R\$ 1,53	R\$ 22,95
56	Hemoglobina	15	R\$ 1,53	R\$ 22,95
57	Hemograma	1700	R\$ 4,11	R\$ 6.987,00
58	Hemossedimentação (VHS)	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
59	IGE Total	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
60	Potássio/K	110	R\$ 1,85	R\$ 203,50
61	Lactato	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
62	Látex	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
63	Leucograma	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
64	LH	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
65	Lítio	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
66	Magnésio	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
67	Mononucleose	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
68	Muco proteínas	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
69	PCR	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
70	Plaquetas	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
71	Progesterona	15	R\$ 8,89	R\$ 133,35
72	Prolactina	15	R\$ 8,83	R\$ 132,45
73	Proteínas Totais	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
74	Proteinúria	15	R\$ 2,04	R\$ 30,60



75	PSA	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
76	PTH	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50
77	Reticulócitos	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
78	Rotavírus	15	R\$ 10,25	R\$ 153,75
79	Rubéola IGG	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
80	Rubéola IGM	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
81	Sangue oculto nas fezes/PSO	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
82	Sódio	110	R\$ 1,85	R\$ 203,50
83	T3	15	R\$ 7,57	R\$ 113,55
84	T4	15	R\$ 7,62	R\$ 114,30
85	T4 livre	15	R\$ 10,09	R\$ 151,35
86	TAP –tempo de protrombina ativada	210	R\$ 2,73	R\$ 573,30
87	TC-tempo de coagulação	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
88	Testosterona	15	R\$ 10,43	R\$ 156,45
89	Testosterona livre	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
90	TGO	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
91	TGP	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
92	TIB	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
93	TP-tempo de protrombina	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
94	Biópsia de leishmaniose	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
95	Transferrina	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
96	Triglicérides	850	R\$ 3,51	R\$ 2.983,50
97	Troponina	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
98	TS-tempo de sangramento	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
99	TSH	15	R\$ 7,79	R\$ 116,85
100	Uréia	550	R\$ 1,85	R\$ 1.017,50
101	Urina 1/EAS	1150	R\$ 3,70	R\$ 4.255,00



102	VDRL	250	R\$ 2,83	R\$ 707,50
103	Vitamina B12	15	R\$ 15,24	R\$ 228,60
104	Vitamina D	15	R\$ 15,24	R\$ 228,60
Valor Total: R\$ 48.965,50 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1 – A realização do(s) exames(s) somente será feita, mediante a requisição da Prefeitura Municipal de Divinolândia. Somente poderão ser realizados exames com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da UBS (Unidade Básica de Saúde). A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

2.2 - A licitante vencedora, caso não possua sede ou filial na cidade de Divinolândia, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgente ou a critério médico.

2.3.1 – O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega da nota fiscal/fatura à Gerência Municipal de Finanças, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 18/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realização dos exames objetos deste Pregão.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade quando da realização dos exames.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;



7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 18/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 03 de julho de 2018.



NAIEF HADDAD NETO
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

SAO JUDAS TADEU LABORATORIO
DE ANALISES CLINICAS LTDA
Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUÍMICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), MEDIANTE RECEITA MÉDICA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 03 de julho de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo - Sócia Gerente

E-mail institucional: lab.sjudastadeu@outcenter.com.br

E-mail pessoal: liviasoares_c@hotmail.com

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUÍMICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), MEDIANTE RECEITA MÉDICA.

Nome	Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo
Cargo	Sócia Gerente
RG n.º	9.826.340
CPF n.º	071.672.768-47
Endereço (*)	Rua Joaquim Garcia, nº 210, Centro, Divinolândia - SP
Telefone	19-36631270
E-mail Institucional	lab.sjudastadeu@outcenter.com.br
E-mail pessoal (*)	liviasoares_c@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 03 de julho de 2018.

CONTRATADA

Nome: Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo

Cargo: Sócia Gerente

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito